



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº AO PLP Nº 137/2020

Suprime o inciso XXI do artigo 1º do PLP nº 137/2020 que “Cria fonte de recursos para o enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia da COVID19 reconhecida pelo Congresso Nacional”.

Suprima-se o inciso XXI do artigo 1º do PLP nº 137/2020.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso XXI do artigo 1º do PLP nº 137/2020 permite a destinação do saldo do superávit financeiro do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF, apurado em 31 de dezembro de 2019, para o enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, decorrente da pandemia do novo coronavírus, para seu enfrentamento e de seus efeitos sociais.

Apesar das necessidades urgentes de disponibilização de receita para o combate dos efeitos nocivos da calamidade sanitária em comento, principalmente no campo social, também é necessário resguardar a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

regularidade da destinação de recursos para as estruturas essenciais à Administração Pública, como é o caso da fazendária, cuja própria Constituição assegurou tratamento diferenciado (art. 37, XVIII).

Com efeito, o FUNDAF, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1965, destina-se a fornecer recursos para financiar o reaparelhamento e reequipamento da Secretaria da Receita Federal, bem como a atender aos demais encargos específicos inerentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização dos tributos federais.

Assim, afigura-se de patente interesse público suprimir o inciso XXI do artigo 1º do PLP nº 137/2020 para resguardar, ainda que pontualmente, a destinação dos recursos do superávit financeiro do FUNDAF, como desde logo se requer, contando com a sensibilidade do relator da matéria e o devido apoio dos eminentes pares no Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2020.

Deputado PAULO PIMENTA





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Paulo Pimenta)**

SuprimE o inciso XXI do artigo
1º do PLP nº 137/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD207229894100, nesta ordem:

- 1 Dep. Paulo Pimenta (PT/RS)
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 3 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 4 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 5 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.